



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - www.ac.gov.br

**1ª NOTIFICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 313/2025 - COMPRASGOV N.º 90313/2025 – SESACRE**

Prezados senhores, trata-se do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 313/2025 - COMPRASGOV N.º 90313/2025 – SESACRE**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, para equipar a Nova maternidade Marieta Messias Cameli, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

A **PREGOEIRA** comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, Aviso de Licitação: publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.049, e Jornal Opinião, pág. 11, ambos do dia 24/06/2025, e Diário Oficial da União – Seção 3, nº 117, publicado no dia 25/06/2025; e ainda no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), da **NOTIFICAÇÃO e RETIFICAÇÃO** provocadas por pedidos de esclarecimento e/ou impugnação nos termos abaixo:

**1. DA IMPUGNAÇÃO, QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS DO ÓRGÃO:**

**1.1. EMPRESA “A”:** Dos dispositivos impugnados para a adequação e/ou esclarecimento do instrumento convocatório:

**ITEM 01**

**a) Onde consta:**

mesa de radiodiagnóstico com tampo flutuante e sistema de elevação [...]

Faixa de ajuste motorizado da altura da mesa de 55 cm ou menor a 90 cm ou maior

**Alterar para:**

mesa de radiodiagnóstico com tampo flutuante e sistema de elevação **ou fixo** [...]

**Em caso de sistema com elevação, deverá possuir** faixa de ajuste motorizado da altura da mesa de 55 cm ou menor a 90 cm ou maior **Justificativa:** A exigência de sistema de elevação motorizado como requisito obrigatório limita de forma indevida a ampla concorrência e contraria o princípio da isonomia, ao restringir a participação de equipamentos que, embora não possuam sistema de elevação, apresentam tampo flutuante de altura fixa ergonomicamente adequada, com valores típicos em torno de 75 cm. Diversos equipamentos de fabricantes renomados no mercado utilizam mesas fixas com tampo flutuante, plenamente compatíveis com a rotina radiológica e que não comprometem a acessibilidade do paciente, nem a qualidade do exame. Assim, a exigência de sistema de elevação deve ser facultativa, desde que atendida a ergonomia mínima e a funcionalidade do equipamento. Essa flexibilização garante o atendimento ao interesse público, promovendo maior competitividade sem prejuízo técnico.

**RESPOSTA:** A redação adotada no edital está coerente com a padronização técnica de equipamentos do tipo radiodiagnóstico flutuante com sistema de elevação, adotada em instituições públicas e privadas de referência no Brasil. A faixa especificada (de até 55 cm em sua menor altura e superior a 90 cm em sua maior altura) visa garantir acessibilidade a pacientes com mobilidade reduzida e flexibilidade na realização dos exames, especialmente em ambientes com demandas diversificadas.

**Mais importante:** verificou-se, durante a fase preparatória do certame, que há número satisfatório de

empresas que comercializam equipamentos com tais especificações, inclusive com propostas de fornecimento já apresentadas em editais similares. Portanto, não há restrição indevida à competitividade. **Conclusão: Pedido indeferido.**

**b) Onde consta:**

área útil de aproximadamente de **41 cm x 41 cm** ou maior; Matriz de aquisição de no mínimo **2800 x 2800 pixels** ou maior

**Alterar para:**

área útil de aproximadamente de **35 cm x 43 cm** ou maior; Matriz de aquisição de no mínimo **2300 x 2800 pixels** ou maior

**Justificativa:** Entende-se que atualmente os detectores com área de 35x43cm são os mais utilizados e amplamente difundidos na área da saúde. Seu tamanho permite que se atenda aos mais diversos tipos de pacientes e com diferentes níveis de fluxo de trabalho. Por possuir um tamanho relativamente menor, permite que se obtenha um equipamento ainda mais leve e com maior facilidade de manuseio e posicionamento do que quando comparado do detector com área de 43x43cm. O tamanho também é perfeito para abrangência de uma grande área de imagem, com redução da necessidade de exposição. Assim, por não oferecer nenhum inconveniente na aquisição de imagens e aumentar a competitividade do item, pedimos que seja aceita a alteração.

**RESPOSTA: A especificação original (41 x 41 cm com matriz 2800 x 2800 pixels) está alinhada com os requisitos de qualidade diagnóstica necessários para exames de alta resolução, especialmente em unidades hospitalares com alto fluxo.**

**A redução da área útil e da resolução comprometeria a qualidade de imagem para determinadas regiões anatômicas, além disso, outras empresas já manifestaram capacidade técnica de atendimento integral aos parâmetros estipulados, o que reforça a legalidade, razoabilidade e viabilidade técnica do edital. Conclusão: Pedido indeferido.**

**c) Onde consta:**

Bucky mural com grade antidifusora e suporte para inserção do FPD;

Deslocamento vertical de **30 até 170 cm** ou maior; Distância do objeto ao detector de 70 mm ou menor.

**Alterar para:**

Bucky mural com grade antidifusora e suporte para inserção do FPD; Deslocamento vertical de **36 até 170 cm** ou maior

**Justificativa:** A exigência de deslocamento vertical mínimo a partir de 30 cm é excessivamente restritiva e incompatível com configurações largamente adotadas por diversos fabricantes, cujos sistemas de Bucky mural iniciam seu deslocamento em valores a partir de 36 cm, ainda assim garantindo perfeita cobertura de exames torácicos e incidências de baixa estatura. Ressalta-se que a exigência de deslocamento inferior a 36 cm tem impacto direto no projeto estrutural do bucky, e sua imposição pode limitar a concorrência sem ganhos práticos ao usuário. A alteração sugerida preserva a funcionalidade do equipamento e a acessibilidade para pacientes em pé ou cadeirantes, promovendo ampla concorrência conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

**RESPOSTA: Informamos que a presente especificação foi alvo de alteração. Conclusão: Pedido indeferido.**

**d) Onde consta:**

Console de operação na estativa **Solicitamos a EXCLUSÃO do termo acima**

**Justificativa:** A exigência de console de operação instalado diretamente na estativa porta-tubo limita desnecessariamente o tipo de arquitetura tecnológica do equipamento, visto que muitos sistemas de operação integrados utilizam consoles remotos, como painéis de comando independentes ou softwares interligados à estação de trabalho, com plena capacidade de operação segura e eficaz do sistema. A localização do console, desde que garanta a interação do operador com os parâmetros técnicos de exame, deve ser critério de projeto e não de exclusão de propostas. Além disso, a obrigatoriedade de presença física na estativa eleva os custos do equipamento sem necessariamente agregar benefício técnico ao procedimento, por se tratar de uma

estativa obrigatoriamente de teto. A exclusão do termo promove maior isonomia entre os licitantes, em respeito aos princípios da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

**RESPOSTA: Cabe esclarecer neste caso, que o console a que se refere o descritivo, trata-se apenas de controles de operação comuns de aparelhos de Raio-x, não obrigando, portanto, um controle demasiadamente complexo. Portanto, a exigência está em consonância com boas práticas operacionais, não sendo excessiva ou restritiva.**

**Além disso, foi identificado que há ampla oferta de equipamentos com essa funcionalidade no mercado nacional, o que descaracteriza eventual direcionamento ou restrição de competitividade. Conclusão: Pedido indeferido.**

**Onde consta:**

Critério de Julgamento menor preço por **lote**

**Alterar para:**

Critério de Julgamento menor preço por **item**

**Justificativa:** O tipo de julgamento de menor preço global exige que um mesmo fornecedor oferte todos os itens que compõem um lote. No entanto, cada item é de uma marca diferente, e não tem uma licitante que seja capaz de realizar manutenção em ambos os equipamentos de todos os itens de um mesmo lote. Portanto, com o objetivo de manter a isonomia do certame e permitir a participação igualitária entre as empresas neste processo licitatório, solicitamos a alteração do tipo de julgamento para a plena participação das licitantes. A alteração proposta não altera os objetos do presente edital, assim como não interfere na aplicação final dos equipamentos e acessórios ofertados e não trará impactos negativos ao órgão, pelo contrário, permitirá que o órgão adquira todos os itens licitados em um menor preço. Além de permitir a disputa igualitária entre os licitantes, prevista na lei geral de licitações.

**RESPOSTA: A opção por agrupamento por lote decorre de estratégia administrativa previamente discutida com os setores demandantes, visando à uniformidade tecnológica, padronização dos sistemas operacionais, racionalização da logística de manutenção preventiva e corretiva, além da garantia de interoperabilidade entre equipamentos correlatos.**

**Ademais, a Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente o uso de critério por lote sempre que houver justificativa técnica, o que se aplica ao presente caso. A manutenção do critério de julgamento por lote visa melhor eficiência operacional e vantajosidade global para a Administração Pública. Conclusão: Pedido indeferido.**

**1.2. EMPRESA “B”:** O Edital de licitação deve ter como base a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, acontece que o Edital está descrito de maneira a restringir a participação de outras empresas interessadas, aumentando a competitividade ao certame. Diante disto, imperioso realizar a retificação/alteração/exclusão dos itens descritos no “TERMO DE REFERÊNCIA” referente ao equipamento “RAIO-X FIXO”, conforme segue abaixo:

**a) ALTERAR DE:** Gerador de alta frequência, microprocessado, com potência mínima de 55KW;

**PARA:** Gerador de alta frequência, microprocessado, com potência mínima de 50KW;

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** A redução da potência mínima para 50 kW mantém plena capacidade de operação clínica com excelente desempenho para exames gerais, sendo compatível com geradores modernos utilizados em sistemas digitais. A medida amplia a competitividade sem prejuízo técnico.

**RESPOSTA: Informamos que não será acolhida a sugestão de redução de 55kW para 50kW. Conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, o edital já admite uma tolerância de até 15% para mais ou para menos nas especificações técnicas. Assim, um equipamento com potência mínima de 50kW se enquadra dentro desse limite de tolerância.**

**b) ALTERAR DE:** Seleção de corrente do tubo de 15 mA ou menor a 800 mA ou maior e Faixa de mAs de 0,5 ou menor a 800 mAs, Seleção do tempo de exposição de 1 ms ou menor a 450 ms ou maior;

**PARA:** Seleção de corrente do tubo de 15 mA ou menor a 630 mA ou maior e Faixa de mAs de 0,5 ou menor a 500 mAs, Seleção do tempo de exposição de 1 ms ou menor a 450 ms ou maior;

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** Os valores propostos contemplam ampla gama de exames com qualidade

diagnóstica assegurada. A faixa de 630 mA e 500 mAs atende plenamente às necessidades clínicas, sendo comum em equipamentos digitais de alto desempenho.

**RESPOSTA: Informamos que a sugestão será acolhida. Assim, aceita-se a alteração dos parâmetros conforme proposto, A justificativa apresentada demonstra que os novos valores propostos são tecnicamente compatíveis com as aplicações clínicas exigidas, mantendo a qualidade diagnóstica dos exames.**

**c) ALTERAR DE:** Faixa de ajuste motorizado da altura da mesa de 55 cm ou menor a 90 cm ou maior;  
**PARA:** Faixa de ajuste motorizado da altura da mesa de 55 cm ou menor a 85 cm ou maior;  
**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** A variação de até 85 cm mantém ergonomia e acessibilidade ao paciente, sendo compatível com mesas motorizadas de diversos fabricantes. A redução não compromete a funcionalidade nem a operação com segurança.

**RESPOSTA: Informamos que não será necessário o ajuste solicitado, tendo em vista que a variação proposta se encontra dentro da margem de tolerância de 15% prevista no Termo de Referência.**

**d)ALTERAR DE:** Deslocamento vertical de 30 até 170 cm ou maior;  
**PARA:** Deslocamento vertical de 140 ou maior;  
**JUSTIFICATIVA TÉCNICA:** A faixa mínima de 140 cm é suficiente para cobrir toda a anatomia do paciente em posição ortostática e decúbito, garantindo flexibilidade nos exames. A alteração segue padrões usuais do mercado.

**RESPOSTA: Informamos que não será necessário o ajuste solicitado, tendo em vista que a variação proposta se encontra dentro da margem de tolerância de 15% prevista no Termo de Referência.**

**1.3. EMPRESA “C”:** Solicitar o desmembramento do lote único do referido edital. Esta alteração se faz necessária devido aos diferentes itens solicitados dentro do Lote para Aquisição dos equipamentos de tomógrafo (Lote único - item 1) e aparelho de raio x (Lote único- item 2). Os restantes de produtos estando no mesmo lote que esses em questão acabam prejudicando a disputa e inviabilizando a participação de outras empresas deste segmento.

Sendo assim, sugerimos que os lotes sejam novamente divididos da seguinte forma:

LOTE 1 - ITEM 1- TOMÓGRAFO.

LOTE 2 -ITEM 1- RAIIO-X FIXO.

LOTE 3- ITEM 1- RAIIO-X MÓVEL; ITEM 2-ULTRASSOM FIXO; ITEM-3 ULTRASSOM MÓVEL.

**RESPOSTA: Após análise técnica da solicitação apresentada opina-se pelo indeferimento do pedido de desmembramento do lote, mantendo-se a estrutura atual do edital com lote único, tendo em vista:**

**A viabilidade técnica e operacional da formatação adotada;**

**A existência de economia de escala e eficiência contratual;**

**A compatibilidade com a legislação vigente;**

**A preservação da competitividade, considerando que já existem empresas aptas a atender integralmente o lote conforme estabelecido.**

**1.4. EMPRESA “D”:** Interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 313/2025** vem apresentar o presente ESCLARECIMENTO abaixo indicado, com vistas à apresentação de uma proposta objetiva:

**a) QUANTO AO DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO:**

**Item 3: Raio X Móvel**

**Solicita o descritivo:** Seleção de corrente do tubo de 10 mA ou menor a 450 mA ou maior

**Esclarecimento:** Informamos ao órgão que a solução ofertada pela Siemens Healthineers possui seleção automática de corrente (em mA). Este valor é sempre o maior possível de acordo com os valores de kV e mAs selecionados. Esta técnica garante que para uma mesma dose os disparos sejam efetuados num menor tempo, logo, o paciente fica sujeito a uma quantidade menor de radiação e obtemos também um melhor

contraste da radiografia. Podemos entender que não seremos desclassificados em ofertar um equipamento móvel com seleção automática de corrente com valor máximo de 400 mA?

**RESPOSTA: O termo de referência prevê a tolerância máxima aceita para os valores das especificações, no caso, a corrente ofertada encontra-se dentro da tolerância, então é correto o entendimento de que não haverá desclassificação pela apresentação de tal configuração.**

#### **b) QUANTO À GARANTIA DE PEÇAS REPARADAS**

**Solicita a convocação:** A garantia do serviço ou de peças substituídas ou concertadas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado; Gostaríamos de esclarecer que, para equipamentos médicos, a prática de mercado é do início da garantia a contar a data de instalação do equipamento. Essa garantia é corrida, ou seja, **as peças não passam a ter uma nova garantia quando são substituídas.** Solicitamos, portanto, a retirada desse trecho do edital para que o certame garanta o melhor preço e siga o princípio de isonomia das compras públicas.

**RESPOSTA: Em resposta à solicitação apresentada, esclarece-se que não será acatada a proposta de retirada do trecho que prevê a garantia de prazo mínimo de 12 (doze) meses após o recebimento do equipamento consertado ou da peça substituída, uma vez que tal exigência visa resguardar a Administração Pública quanto à efetividade e confiabilidade dos serviços de manutenção e à durabilidade das peças aplicadas. Trata-se de prática comum e legítima nas contratações públicas, com respaldo nos princípios da vantajosidade, eficiência e interesse público, uma vez que a simples substituição de peças ou a realização de reparos não pode transferir à Administração o risco de novos defeitos oriundos de serviços mal executados ou componentes defeituosos.**

#### **c) QUANTO A SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO ITENS RAIOS X:**

**Solicita a convocação:** Treinamento, para os servidores da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, em 3 turnos, durante 3 dias consecutivos ou conforme agendado juntamente a direção da unidade de saúde de destino, desde que, seja ofertado de modo amplo e abrangente.

Desejamos esclarecer ao Órgão que a Siemens, detentora do conhecimento a respeito de seus equipamentos e funcionalidades inerentes, provisiona para o equipamento de raio x fixo um treinamento de 3 (três) dias e para o equipamento de raio x móvel um treinamento de 2 (dois) dias, ambos ministrados no local de instalação do PRODUTO, sendo realizados sempre em dias úteis e consecutivos, no período das 8:00h às 17:00h. Esse treinamento será previamente agendado entre as PARTES, não ocorrendo no mesmo dia da entrega do objeto.

Podemos considerar que a necessidade do Órgão será sanada com o treinamento padrão fornecido pela Siemens? Profissionais do Órgão serão treinados? Os treinamentos poderão ser fornecidos no idioma inglês?

**RESPOSTA: informamos que o modelo de treinamento proposto pela empresa será aceito pela Administração, desde que respeitado o cronograma previamente agendado com a unidade de saúde destinatária dos equipamentos, conforme previsto no edital. Ressaltamos, no entanto, que o treinamento deverá obrigatoriamente ser ministrado em língua portuguesa, idioma oficial da República Federativa do Brasil, de forma a garantir a plena compreensão por parte dos profissionais da CONTRATANTE, assegurando a efetividade do repasse de conhecimento e a correta operação dos equipamentos. A aceitação do treinamento padrão não exime o fornecedor da responsabilidade de garantir a adequação da capacitação às especificidades dos produtos entregues e às necessidades da equipe técnica da unidade.**

#### **d) QUANTO À SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO ITEM TOMOGRAFO:**

**Solicita o edital:** Treinamento, para os servidores da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, em 3 turnos, durante 3 dias consecutivos ou conforme agendado juntamente a direção da unidade de saúde de destino, desde que, seja ofertado de modo amplo e abrangente.

Desejamos esclarecer ao Órgão que a Siemens, detentora do conhecimento a respeito de seus equipamentos e funcionalidades inerentes, provisiona para o *TOMÓGRAFO* um treinamento de 56 (cinquenta e seis) horas, ministrados no local de instalação do PRODUTO, sendo realizados sempre em dias úteis e consecutivos, no período das 8:00h às 17:00h. Esse treinamento será previamente agendado entre as PARTES, não ocorrendo no mesmo dia da entrega do objeto.

Podemos considerar que a necessidade do órgão será sanada com o treinamento padrão fornecido pela Siemens?

**RESPOSTA:** Informamos que o modelo de treinamento proposto pela empresa para o equipamento tomógrafo, com carga horária total de 56 (cinquenta e seis) horas, realizado em dias úteis consecutivos no local de instalação, será aceito pela Administração, desde que previamente agendado junto à direção da unidade de saúde de destino. Ressaltamos que o treinamento deverá abranger, de forma ampla, todas as funcionalidades e protocolos clínicos do equipamento, conforme exigido no edital, garantindo que os servidores da CONTRATANTE estejam devidamente capacitados para a operação segura e eficiente do tomógrafo.

**e) QUANTO À SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO ITEM ULTRASSOM:**

**Solicita o edital:** Treinamento, para os servidores da CONTRATANTE, no local de instalação dos equipamentos, em 3 turnos, durante 3 dias consecutivos ou conforme agendado juntamente a direção da unidade de saúde de destino, desde que, seja ofertado de modo amplo e abrangente.

Desejamos esclarecer ao Órgão que a Siemens, detentora do conhecimento a respeito de seus equipamentos e funcionalidades inerentes, provisiona para o *ULTRASSOM* um treinamento de 16 (dezesesseis) horas, ministrados no local de instalação do PRODUTO, sendo realizados sempre em dias úteis e consecutivos, no período das 8:00h às 17:00h. Esse treinamento será previamente agendado entre as PARTES, não ocorrendo no mesmo dia da entrega do objeto.

Podemos considerar que a necessidade do órgão será sanada com o treinamento padrão fornecido pela Siemens?

**RESPOSTA:** Informamos que o modelo de treinamento ofertado para o equipamento de ultrassom, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, realizado em dias úteis e consecutivos no local de instalação, será aceito pela Administração, desde que previamente agendado junto à direção da unidade de saúde de destino. Ressaltamos que o conteúdo do treinamento deverá ser amplo e abrangente, de forma a garantir que os profissionais da CONTRATANTE estejam plenamente capacitados para o uso adequado e seguro do equipamento, conforme previsto no edital.

**f) QUANTO A SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO ITENS RAIOS X MOVEL:**

**Solicita a convocação:** Treinamento deverá englobar, no mínimo: instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações, acessórios, limpeza e desinfecção, ou treinamento básico e normalmente ofertado em operações normais de mercado.

Desejamos esclarecer ao Órgão que a Siemens, detentora do conhecimento a respeito de seus equipamentos e funcionalidades inerentes, provisiona para os equipamentos de Raios-X MOVEL uma orientação de funcionamento do equipamento no local e no ato de instalação do mesmo, por tratar-se de equipamentos de baixa complexidade. A orientação engloba todas as funcionalidades do equipamento e quaisquer outras dúvidas operacionais que os técnicos possam ter. Podemos considerar que a necessidade do Órgão será sanada com a orientação padrão fornecidos pela Siemens?

**RESPOSTA:** Informamos que a orientação operacional padrão fornecida pela Siemens para os equipamentos de Raios-X móvel, realizada no local e no ato da instalação, será aceita pela Administração, desde que abranja de forma clara e satisfatória os tópicos mínimos exigidos no edital, quais sejam: instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações, acessórios, limpeza e desinfecção. Ressaltamos que a orientação deverá ser suficiente para garantir a correta utilização do equipamento pelos profissionais da CONTRATANTE, assegurando sua funcionalidade, segurança e eficiência.

**g) QUANTO À CONDIÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA:**

**Solicita a convocação:** O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Informamos que caso os equipamentos apresentem defeitos durante o prazo de garantia, os mesmos serão

devidamente reparados e não substituídos. Não faz sentido a substituição imediata do equipamento quando da apresentação de falhas; para tanto, há o prazo de garantia do equipamento. Ainda, os equipamentos médicos são complexos, de grande porte, de procedência estrangeira e fabricados sob demanda, o que prejudica a logística de substituição e entrega de novos dispositivos. Ressaltamos que a substituição dos equipamentos ocorrerá apenas em última instância; sendo aplicável somente nos casos em que se realmente constate a impossibilidade de reparo ou quando o equipamento for entregue em desacordo com as especificações do edital.

Os equipamentos médicos são complexos, de grande porte, de procedência estrangeira e fabricados sob demanda, o que prejudica a logística de substituição e entrega de novos dispositivos. Caso seja, de fato, necessário a substituição do equipamento, o prazo necessário para tanto será de 60 (sessenta) dias para o ultrassom, 90 (noventa) dias para o raio x fixo, 120 (cento e vinte) dias para o raio x móvel e Tomógrafo, considerando que este equipamento é fabricado sob demanda, para atender especificamente as exigências do edital, e, portanto, não há estoque para pronta entrega.

**RESPOSTA: Esclarecemos que o edital estabelece, de forma clara, que a substituição do equipamento somente será exigida nos casos em que não for possível sanar as irregularidades dentro do prazo estabelecido. A possibilidade preferencial é o reparo do equipamento no próprio local de instalação, devendo a contratada envidar todos os esforços para a pronta resolução das falhas, sem a necessidade de substituição total do bem. A exigência do prazo de até 15 (quinze) dias visa assegurar a efetiva continuidade dos serviços assistenciais, resguardando o interesse público e o direito do usuário do Sistema Único de Saúde. A substituição, portanto, é uma medida excepcional, aplicável apenas nos casos em que se constate, de forma justificada, a impossibilidade de reparo ou o descumprimento das especificações contratuais e técnicas previstas no edital. Dessa forma, o entendimento do edital é compatível com a prática do setor, inclusive considerando a complexidade logística de equipamentos médicos de grande porte e fabricação sob demanda.**

#### **h ) QUANTO AO PRAZO SOLICITADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA/CHAMADOS:**

Solicita o edital: O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 72 (setenta e duas) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;

Informamos que possuímos um serviço de UPTIME SERVICE, atendimento de assistência técnica no número: 0800-55-48-38 com abertura de chamado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo realizado o atendimento remoto especializado no próximo dia útil da abertura do chamado e, se preciso, atendimento presencial em até 24 horas úteis.

Além disso possuímos estoque de peças no Brasil, porém o prazo de reparo para os que envolvam peças com importação deve ser 15 (quinze) dias úteis, tendo em vista que é um processo de importação e fiscalização da ANVISA e Receita Federal, sendo que a Siemens não tem controle. Portanto, baseado no tempo médio de desembaraço é prudente colocarmos 15 dias úteis para finalização do atendimento. Podemos considerar que atendemos a necessidade da instituição através desse atendimento?

**RESPOSTA: Confirmamos que o modelo de atendimento técnico ofertado pela empresa, por meio do serviço UPTIME SERVICE, é compatível com os requisitos estabelecidos no edital. O edital prevê o prazo de atendimento de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado, e prazo de conserto de até 72 (setenta e duas) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante, o que contempla exceções devidamente justificadas, como nos casos de importação de peças. Considerando que a empresa dispõe de atendimento remoto especializado com abertura de chamado 24/7, atendimento técnico presencial em até 24 horas úteis e estoque nacional de peças, entendemos que a assistência oferecida atende aos parâmetros exigidos. Ressaltamos que, nos casos em que o prazo de conserto ultrapassar 72 horas por motivos devidamente justificados, como os decorrentes de processos de importação sujeitos à atuação de órgãos como ANVISA e Receita Federal, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração e solicitar o reconhecimento da impossibilidade, conforme previsto no próprio edital. Dessa forma, o modelo de assistência técnica ofertado poderá ser aceito, desde que observada essa conduta de justificativa formal em casos excepcionais.**

**1.5. EMPRESA “E”:** A subscriteve, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, verificou as condições para participação no pleito em tela, e deparou-se com a exigência de fornecimento por lote. Tal exigência causou estranheza na medida em que não há justificativas para a aquisição por lote, uma vez que se está agrupando aquisições de naturezas diversas num **único lote** – fato este que, conforme comprovado abaixo, viola a competitividade do processo licitatório.

**RESPOSTA:** Após análise técnica da solicitação apresentada opina-se pelo indeferimento do pedido de desmembramento do lote, mantendo-se a estrutura atual do edital com lote único, tendo em vista:

**A viabilidade técnica e operacional da formatação adotada;**

**A existência de economia de escala e eficiência contratual;**

**A compatibilidade com a legislação vigente;**

**A preservação da competitividade, considerando que já existem empresas aptas a atender integralmente o lote conforme estabelecido.**

**1.6. EMPRESA “F”:** Questiona.

**a) Obrigatoriedade da visita técnica nesta fase do certame**

- Confirma-se que a visita técnica é obrigatória ainda na fase de registro de preços?
- Em caso afirmativo, solicitamos que o órgão fundamente tecnicamente tal exigência, nos termos dos princípios da razoabilidade, isonomia e economicidade (art. 5º, incisos I, IV e XII da Lei 14.133/2021), considerando que:
  - o O SRP não gera obrigação imediata de contratação;
  - o Muitas vezes, os locais de entrega/instalação ainda estão em fase de construção ou definição;
  - o Não há clareza no edital se todos os equipamentos serão instalados no mesmo endereço.

**RESPOSTA:** esclarecemos que não há previsão no edital de obrigatoriedade para realização de visita técnica aos locais de instalação dos equipamentos na fase de Registro de Preços (SRP). A visita técnica, quando prevista, possui caráter meramente facultativo e opcional, destinada a auxiliar os licitantes na obtenção de informações complementares sobre as condições do local, a fim de melhor adequar suas propostas, sem, contudo, ser requisito eliminatório para participação no certame. Portanto, a visita técnica poderá ser realizada a critério e conveniência dos participantes, sem que sua não realização impeça a participação ou a habilitação no certame.

**b) Local de instalação dos equipamentos**

- Todos os equipamentos listados no edital serão instalados na Nova Maternidade Marieta Messias Cameli, conforme indicado no preâmbulo?
- Há mais de um endereço de entrega e instalação? Em caso positivo, solicitamos:
  - o Relação completa dos endereços de entrega, por item ou por lote;
  - o Indicação, por equipamento, se haverá apenas entrega ou também instalação no local informado.

**RESPOSTA:** Informamos que todos os equipamentos listados no edital serão entregues e instalados exclusivamente na Nova Maternidade Marieta Messias Cameli, conforme indicado no preâmbulo do edital. Não há previsão de múltiplos locais de entrega ou instalação para os itens do certame, garantindo assim maior controle logístico e operacional para o atendimento das unidades de saúde contempladas.

**c) Informações técnicas para visita (caso obrigatória)**

Caso a visita técnica seja efetivamente obrigatória, solicitamos que sejam disponibilizadas com a máxima brevidade:

- Plantas baixas, memoriais descritivos ou croquis das salas que receberão os equipamentos de maior porte;
- Informações técnicas relevantes (acabamento, infraestrutura elétrica, hidráulica, blindagem, etc.);
- Nome completo, telefone e e-mail dos responsáveis locais para agendamento das visitas;
- Definição do **prazo limite para a realização da visita técnica**, observando o disposto no item 3.1 do

edital (prazo mínimo de 3 dias úteis antes da abertura da sessão).

**RESPOSTA: esclarecemos que não há previsão no edital de obrigatoriedade para realização de visita técnica aos locais de instalação dos equipamentos na fase de Registro de Preços (SRP). A visita técnica, quando prevista, possui caráter meramente facultativo e opcional, destinada a auxiliar os licitantes na obtenção de informações complementares sobre as condições do local, a fim de melhor adequar suas propostas, sem, contudo, ser requisito eliminatório para participação no certame. Portanto, a visita técnica poderá ser realizada a critério e conveniência dos participantes, sem que sua não realização impeça a participação ou a habilitação no certame.**

#### **1.7. EMPRESA “G”:** Solicitação de Alterações Técnicas.

##### **a) Item 01 – TOMÓGRAFO**

→ Onde se lê: “inclinação do gantry mecânica com angulação de  $-24^{\circ}$  A  $+30^{\circ}$ ”

→ Ajustar para: “inclinação do gantry mecânica ou digital com angulação de  $-24^{\circ}$  A  $+30^{\circ}$ ”

**Justificativa:** A alteração fomenta uma maior competitividade e a abrangência de tecnologias mais recentes que podem ser englobadas pelas novas plataformas de tomografia computadorizada. Além disso, a utilização do tilt virtual em tomografia computadorizada apresenta vantagens significativas em relação à angulação mecânica tradicional. O tilt virtual permite a modulação digital da dose de radiação, ajustando a exposição de forma precisa às necessidades específicas de cada exame, o que contribui para a redução da dose recebida pelo paciente sem comprometer a qualidade da imagem. Além disso, a ausência de componentes mecânicos móveis diminui o tempo de preparação e execução dos exames, aumentando a eficiência operacional e reduzindo o desgaste dos equipamentos, como certificado no estudo The effects of gantry tilt on breast dose and image noise in cardiac CT - Hoppe - 2013 - Medical Physics - Wiley Online Library (artigo anexo). Estudos indicam que a otimização dos parâmetros de aquisição, incluindo técnicas como a modulação automática da exposição, pode reduzir significativamente a dose de radiação em exames de tomografia computadorizada, mantendo a qualidade diagnóstica das imagens. Portanto, a adoção do tilt virtual representa um

avanço tecnológico que aprimora a segurança dos pacientes e a eficiência dos procedimentos radiológicos.

**RESPOSTA: Informamos que, após análise técnica, a alteração proposta será acatada, tendo em vista que a funcionalidade de inclinação do gantry, seja por mecanismo mecânico ou digital, desde que atenda à faixa de angulação mínima exigida, cumpre os requisitos operacionais necessários para o pleno funcionamento e aplicabilidade do equipamento nas unidades de saúde.**

**Além disso, a inclusão da opção digital amplia a competitividade do certame, sem comprometer a qualidade ou o desempenho técnico do equipamento. Dessa forma, o Termo de Referência será ajustado para contemplar a nova redação.**

→ Onde se lê: “matriz de visualização de 512x512, 768x768 e 1024x1024”

→ Ajustar para: “matriz de visualização de 1024x1024”

**Justificativa:** Ajuste necessário para equalização técnica e melhor produtividade. Com isso, todos os fornecedores podem participar com seus respectivos produtos em sua melhor condição, com plataformas equivalentes entre si, assegurando assim que a Lei de Licitações seja respeitada em sua plenitude.

**RESPOSTA: Após análise técnica da solicitação, a alteração será acatada, uma vez que a fixação da matriz de visualização em 1024x1024 contribui para a equalização das propostas, assegura maior produtividade, melhor resolução de imagem e desempenho clínico, além de manter a isonomia entre os licitantes, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, o Termo de Referência será retificado para constar a nova redação solicitada.**

→ Onde se lê: “02 monitores LCD de 24” com resolução Full HD de 1920 x1080”

→ Ajustar para: “01 ou mais monitor(es) LCD de 24” com resolução Full HD de 1920 x1080 ou 02 monitores de 19” com matriz 1280x1024”

**Justificativa:** O ajuste acima mencionado trata-se de uma equalização técnica para que o monitor solicitado esteja em alinhamento com o que é ofertado pelos fornecedores de tomografia computadorizada para os consoles,

vale ressaltar que

tal ajuste não traz nenhum impacto clínico operacional uma vez que é solicitado uma estação de pós-processamento que, em geral, possui monitores mais amplos e específicos para a visualização detalhada dos exames.

**RESPOSTA:** A exigência de dois monitores LCD de 24" com resolução Full HD foi definida com base em critérios técnicos previamente estabelecidos, visando garantir a qualidade da visualização, produtividade operacional e conforto na análise de imagens no ambiente clínico. A substituição por monitores de 19" com menor resolução representa uma redução na área de visualização e qualidade gráfica, o que pode comprometer a eficácia na interpretação dos exames.

Ademais, a configuração mínima estabelecida não restringe a competitividade, visto que diversos fornecedores do mercado já ofertam soluções plenamente compatíveis com a exigência do edital, o que reafirma o princípio da isonomia.

Portanto, a especificação original será mantida no Termo de Referência, resguardando os interesses técnicos e clínicos da Administração Pública.

#### **b) Item 05 – APARELHO DE ULTRASSOM MOVEL**

Onde se lê: Frame Rate de pelo menos 700 quadros/segundo em 2D;

→ Alterar para: Frame Rate de pelo menos 500 quadros/segundo em 2D;

**Justificativa:** O frame rate diz respeito à taxa de imagens exibidas a cada segundo, uma taxa elevada garante maior resolução e velocidade de exibição da imagem, porém, o olho humano possui limitações, e acima de uma taxa de 200fps, qualquer alteração já não é mais perceptível à olho nu. Portanto, a alteração não representa rebaixamento na qualidade clínica do exame e na resolução da imagem. E visa equiparar possíveis concorrentes em recursos e tecnologias e assim permitir um maior número de participantes no certame. Ressaltamos que a solicitação não representa rebaixamento na qualidade clínica do exame e na resolução da imagem e se faz

necessária visando manter a isonomia do processo licitatório conforme a Lei 14133.

**RESPOSTA:** Após análise técnica, informamos que a alteração solicitada não será acatada. A exigência de *frame rate* mínimo de 700 quadros por segundo para imagem 2D foi estabelecida com base na necessidade de assegurar alto desempenho na aquisição e visualização em tempo real, especialmente em aplicações clínicas que exigem maior resolução temporal, como exames cardiológicos e vasculares. Essa especificação visa garantir qualidade diagnóstica, precisão de imagem e agilidade no atendimento clínico.

Além disso, verificou-se que existem equipamentos disponíveis no mercado que atendem à exigência atual, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade nem restrição desproporcional à participação de licitantes.

Dessa forma, a especificação original será mantida no Termo de Referência, em conformidade com o interesse público e os parâmetros técnicos exigidos para a finalidade do equipamento.

Onde se lê: Bateria com autonomia de até 50 minutos.

→ Alterar para: Bateria com autonomia de pelo menos 30 minutos.

→ **Justificativa:** A nova forma de redação permite que cada empresa ofereça soluções compatíveis com seus equipamentos, sem comprometer o desempenho das aplicações clínicas. Além disso, facilita o aumento da participação dos fornecedores no processo, promovendo maior competitividade e oferecendo preços mais vantajosos no certame.

**RESPOSTA:** Após análise técnica da solicitação, informamos que a alteração pleiteada não será acatada. A exigência de bateria com autonomia de até 50 minutos foi definida com base nas necessidades operacionais específicas do equipamento, considerando seu uso em ambientes hospitalares com possíveis deslocamentos, instabilidades de energia ou em situações que exijam funcionamento autônomo prolongado, especialmente em unidades de pronto atendimento, centros cirúrgicos e áreas críticas. Trata-se, portanto, de uma medida de segurança, continuidade de atendimento e garantia de desempenho clínico, não se tratando de mera liberalidade técnica. Reduzir

o requisito mínimo para 30 minutos comprometeria a finalidade para a qual o equipamento será utilizado, podendo impactar negativamente a assistência ao paciente. Adicionalmente, há no mercado modelos que atendem à especificação atual, não sendo verificada restrição indevida à competitividade. Dessa forma, a redação original do edital será mantida, conforme o interesse público, a padronização da rede e a segurança assistencial.

Onde se lê: Transdutor Linear com faixa de frequência de 3 a 12 MHz

→ Alterar para: Transdutor Linear com faixa de frequência de 4.4 a 14 MHz

→ **Justificativa:** A variação na frequência do transdutor não acarreta qualquer perda ou diminuição da qualidade da imagem diagnóstica. A alteração abrange frequências que permitem diversos exames e aplicações clínicas.

A modificação solicitada acima serve para aumentar a participação de empresas interessadas no processo, pois as mesmas NÃO ALTERAM A QUALIDADE DIAGNÓSTICA DO EQUIPAMENTO, tampouco a sua acurácia e precisão, e também promoverão a certeza da busca pelo menor preço.

**RESPOSTA:** informamos que o pedido de alteração da faixa de frequência do transdutor linear não será acatado. A especificação constante do edital reflete um equilíbrio técnico apropriado às necessidades clínicas e operacionais dos equipamentos a serem adquiridos, assegurando o desempenho esperado para as diversas aplicações diagnósticas.

## 1.8. EMPRESA “H”: QUESTIONA

### a) DO DESCRITIVO TÉCNICO DO ITEM 01 TOMÓGRAFO

O edital solicita: Faixa de tensão de 70, 80, 100, 120 e 140kV

A faixa de 70kV não é comum em equipamentos de 64 canais ou superiores. A exigência de 70kV restringe a competitividade sem ganho clínico relevante. Não possuir a de faixa de 70kV não compromete a qualidade diagnóstica e não inviabiliza qualquer tipo de exame, contrário, é uma faixa não utilizada devido à quantidade de ruído gerado. Enquanto isso, a Faixa de tensão de 130kV foi excluída, sendo esta uma das faixas mais utilizadas na rotina. É importante ressaltar que conforme o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e o art. 5 e art. 11 da Lei 14.133/2021, as especificações devem assegurar a ampla competitividade e tratamento isonômico entre os licitantes, vedando exigências que limitem a participação de produtos com desempenho equivalente.

Sugestão de Ajuste:

“Faixa de tensão de 80, 100, 120 , 130 e 140kV”

**RESPOSTA:** Destacamos que o edital já prevê expressamente a aceitação de margens de tolerância técnica de até 15% para os valores especificados, o que abrange pequenas variações que não comprometam a funcionalidade e a equivalência clínica do equipamento proposto. Assim, a exigência da faixa indicada não se configura como restritiva à competitividade, tampouco fere o princípio da isonomia, considerando-se que variações aceitáveis já estão contempladas no instrumento convocatório. Ressaltamos ainda que as especificações técnicas foram definidas com base em estudos técnicos e nas necessidades clínicas da instituição, visando garantir desempenho compatível com os protocolos assistenciais praticados pela Secretaria de Estado de Saúde.

O edital solicita: Velocidade de movimento horizontal da mesa de 200mm/s O equipamento da GEHC atinge até 175 mm/s. A diferença de 25 mm/s representa apenas 12,5% abaixo do exigido, dentro de margens que não comprometem o desempenho clínico. A velocidade de 175 mm/s é suficiente para todos os exames clínicos, inclusive trauma. A exigência de 200 mm/s pode favorecer modelos específicos sem ganho técnico relevante. Além disso é importante ressaltar que O art. 9º da Lei 14.133/2021 veda o agente público a comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

Sugestão de Ajuste:

“Velocidade mínima de deslocamento horizontal da mesa de 175 mm/s.”

**RESPOSTA:** Informamos que não será acolhida a sugestão de modificação do edital. Conforme já estabelecido no instrumento convocatório, o edital admite expressamente uma margem de tolerância de até 15% sobre os valores especificados, desde que mantida a funcionalidade e o desempenho técnico

**requerido. Dessa forma, equipamentos que apresentem velocidade de deslocamento horizontal da mesa de até 170 mm/s serão aceitos, estando o modelo mencionado pelo questionamento — com 175 mm/s — plenamente contemplado dentro dessa margem aceitável.**

O edital solicita: Matrizes de visualização 512x512, 768x768 e 1024x1024

O equipamento da GEHC suporta 512x512 e 1024x1024. A matriz 768x768 não é padrão DICOM nem amplamente utilizada na prática clínica. Sua exigência pode restringir a competitividade sem justificativa técnica. As matrizes 512x512 e 1024x1024 são padrões internacionais. A exigência de 768x768 não é usual e pode indicar direcionamento. Novamente podemos ressaltar o art. 5º, inciso IV da Lei 14.133/2021 exige que as especificações sejam compatíveis com os padrões de mercado, evitando direcionamento indevido.

Sugestão de Ajuste:

“Matrizes de visualização 512x512 e 1024x1024”

**RESPOSTA: Esclarecemos que o edital já foi alterado para contemplar a modificação sugerida, passando a exigir apenas as matrizes de 1024x1024, em conformidade com os padrões internacionalmente utilizados na prática clínica e com ampla compatibilidade com os sistemas DICOM.**

O edital solicita: Inclinação do gantry mecânica com angulação de  $-24^\circ$  a  $+30^\circ$  A exigência de inclinação exclusivamente mecânica do gantry representa uma visão ultrapassada da prática clínica atual. Historicamente, essa inclinação era utilizada para:

Realizar cortes coronais com o paciente em decúbito ventral.

Evitar a incidência direta de radiação sobre o cristalino.

Contudo, com a evolução dos tomógrafos multislice e a introdução de cortes submilimétricos, essas práticas foram tecnicamente superadas. Hoje, a angulação digital e os softwares de reconstrução multiplanar (MPR) permitem a obtenção de imagens em qualquer plano, com maior precisão e sem necessidade de movimentação física do gantry. A exigência de inclinação exclusivamente mecânica não reflete as melhores práticas clínicas atuais e exclui tecnologias mais modernas e eficazes, como a angulação digital e softwares de reconstrução multiplanar.

Além disso, tecnologias modernas como o ODM (Organ Dose Modulation) oferecem proteção superior ao cristalino e outros órgãos radiosensíveis, como tireoide e mamas, superando a eficácia da inclinação física.

A angulação digital:

- Reduz o tempo de exame.
- Aumenta a produtividade.
- Minimiza o desgaste mecânico e os custos de manutenção.
- Está presente em equipamentos de ponta de todos os fabricantes

Sugestão de Ajuste:

“Inclinação do gantry mecânica ou digital com angulação de  $-24^\circ$  A  $+30^\circ$ ”.

**RESPOSTA: Informamos que o edital já foi alterado para contemplar a possibilidade de inclinação mecânica ou digital.**

## **b) DO DESCRITIVO TÉCNICO DO ITEM 05 ULTRASSOM**

Tendo em vista a variação dos transdutores que temos no mercado, gostaríamos de verificar se serão aceitos a variação de  $\pm 1$  MHz para frequência dos transdutores, onde permitirá que cada empresa ofereça solução compatível a seu equipamento, não interferindo no desempenho clínico/qualidade e permitindo, assim, a ampliação de fornecedores participantes.

**RESPOSTA: Esclarecemos que o edital já prevê tolerância técnica de até 15% nas especificações. Essa margem de tolerância tem por objetivo exatamente contemplar as variações tecnológicas entre fabricantes, desde que tais variações não comprometam a qualidade, precisão ou finalidade clínica do equipamento. Dessa forma, diferenças superiores a 15% poderão ser analisadas e eventualmente aceitas, desde que acompanhadas de justificativa técnica, demonstrando que não haverá qualquer impacto negativo nos resultados clínicos esperados ou na adequação do equipamento às aplicações descritas no Termo de Referência.**

### **c) DA SUBCONTRATAÇÃO**

O edital solicita: 19.1. Não será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Questionamos se assistência técnica prestada por parceiro é considerado subcontratação?

**RESPOSTA: Informamos que o próprio edital, em seu item 16.1.2, já esclarece expressamente que os serviços de assistência técnica e manutenção realizados por parceiro autorizado ou representante técnico não serão considerados como subcontratação. Portanto, a prestação de assistência técnica por parceiro, desde que devidamente autorizado e tecnicamente capacitado pelo fabricante, não infringe a vedação de subcontratação estabelecida no edital.**

### **d) DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O Edital: 8.8. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

8.10. O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela

Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis; e

Questionamento: A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicada, por funcionários especializados, mas vale ressaltar que disponibiliza atendimento técnico remoto em até 4 horas úteis. Durante esse atendimento possível é a solução de muitos casos. Caso esse atendimento não seja suficiente, será realizado a visita ao site em até 24 horas úteis. Em casos de menor probabilidade que não haja peça disponível em nosso estoque, há necessidade de importação de peça que será notificada ao cliente. Esse prazo pode ser de até 15 dias. Eventualmente, quando esse prazo se exceder, a GE Healthcare não está responsável pelo pagamento de serviços executados a terceiros. Caso isso ocorra, automaticamente o equipamento perde a garantia. Podemos seguir desta maneira?

**RESPOSTA: Esclarecemos que, os prazos de assistência técnica, conforme edital são:**

**20.8 O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 72 (setenta e duas) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;**

**20.9 A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;**

**20.10 O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;**

### **e) DESMEMBRAMENTO DO LOTE 01**

Solicitamos o desmembramento do lote único 01, por entender que a divisão em itens facilitaria a participação de mais empresas e permitiria melhores propostas para a administração.

Ao desmembrar o lote único, aumentará a concorrência e a possibilidade de a administração obter propostas mais vantajosas.

Com a ampliação da concorrência, é possível que as empresas apresentem propostas com preços mais competitivos.

O lote único causou na primeira publicação o fracasso da Licitação PE 028/2025, desta maneira como se encontra o edital pode afastar empresas especializadas, aumentando o risco de que a licitação resulte deserta ou fracassada, ou seja, sem êxito.

Não restam dúvidas que a GE, empresa notória neste segmento, também está apta a oferecer os equipamentos objeto deste pregão.

Assim, caso seja a vontade desta digníssima Administração obter todos os equipamentos descritos no Termo de Referência, basta desmembrar o lote 01 do edital, redigindo-o de maneira que todas as empresas interessadas em participar do certame, possam apresentar suas propostas ou seja, desmembrar em um item composto somente do item 01 Tomógrafo, 04 Ultrassom e 05 Ultrassom.

Ainda, manter o edital da maneira como está, seria afrontar o princípio da legalidade, uma vez que a lei garante a participação de qualquer interessado nos certames, ou seja, desde que seja capacitado para prestar o objeto do edital, deve ter a possibilidade de participar da licitação sem restrições, assegurando assim o princípio da ampla competitividade, assim, a lei impõe à Administração o dever de caso necessário, dispor de vários itens ou lotes separadamente, para que essas participações sejam possíveis, servindo, inclusive, como forma de proteção à Administração Pública.

**RESPOSTA: A manutenção da estrutura atual do edital, com o agrupamento dos itens em lote único, decorre de critérios técnicos e administrativos previamente definidos com base no interesse público e na melhor condução do objeto contratual. A escolha pela aquisição em lote considera, especialmente: Economia de escala: A aquisição conjunta de equipamentos correlatos permite redução de custos unitários e melhor poder de negociação, resultando em maior vantajosidade para a administração pública.**

**Padronização e simplificação dos contratos de manutenção: A contratação de um único fornecedor responsável por um conjunto de equipamentos relacionados proporciona maior uniformidade na assistência técnica e na gestão das garantias, facilitando a execução contratual e evitando fragmentações que dificultam a fiscalização.**

**Otimização dos processos de atendimento técnico: A centralização dos chamados técnicos em um único ponto de contato melhora a agilidade no atendimento, controle de prazos e qualidade da resposta técnica, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos essenciais à assistência em saúde.**

**Portanto, o agrupamento dos itens em lote está plenamente alinhado com os princípios da eficiência, economicidade e racionalização da contratação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.**

**Dessa forma, mantém-se a configuração atual do edital, entendendo-se que não há prejuízo à competitividade nem afronta aos princípios licitatórios, uma vez que existem no mercado fornecedores com plena capacidade técnica de atender ao lote conforme especificado.**

#### **f) EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PARA ULTRASSOM**

Solicitamos esclarecimentos em relação ao Edital de Licitação acima citado publicado por esta Instituição e, especificamente, sobre a possibilidade de emitir duas notas fiscais separadas quando do faturamento do objeto do item 04 e 05 Ultrassom, sendo uma para o equipamento (hardware) e outra para o software que serão emitidas pelo mesmo CNPJ.

A necessidade de emissão em duas notas fiscais se dá em virtude de, em março de 2021, o STF ter proferido decisão no sentido de considerar software, seja ele de prateleira ou embarcado, sujeito ao ISS (serviços). Ainda, considerando que a importação e comercialização de softwares é realizada de maneira customizada para cada cliente, o equipamento é tributado como ICMS e o software como ISS. Podemos seguir desta maneira?

**RESPOSTA: Informamos que não há qualquer impedimento por parte desta Instituição para que a empresa emita as notas fiscais da maneira que lhe aprouver, ou seja, separando o faturamento do equipamento (hardware) e do software, ambos pelo mesmo CNPJ.**

#### **1.9. EMPRESA “I”: QUESTIONA.**

A aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem envolve tecnologias complexas e características específicas que demandam ampla concorrência. O agrupamento de itens em lotes inviabiliza essa ampla concorrência, pois exige que os fornecedores sejam aptos a atender a todos os equipamentos simultaneamente, o que reduz significativamente o número de participantes qualificados.

A separação por itens, por sua vez, permite maior especialização tanto na oferta quanto na entrega, viabilizando a participação de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento, o que favorece: Maior competitividade, com um número mais amplo de participantes; Redução de custos, em razão da

concorrência mais ampla e especializada; Melhor qualidade dos equipamentos adquiridos, assegurando maior alinhamento às necessidades do órgão contratante.

**RESPOSTA: Trata-se de impugnação apresentada com o intuito de pleitear a alteração da forma de aquisição prevista no edital, mais especificamente a separação dos itens constantes do Lote Único em itens individuais, sob a alegação de que essa medida ampliaria a competitividade, reduziria custos e estaria mais alinhada aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade previstos no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.**

**Após análise da demanda, a Administração não acolhe o pedido, pelos seguintes fundamentos:**

**DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DA FORMATAÇÃO EM LOTE ÚNICO**

**A opção da Administração pela estruturação do edital em Lote Único decorreu de critérios técnicos, estratégicos e administrativos devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que fundamenta o certame. A aquisição dos equipamentos em um único lote, de uma mesma marca e fabricante, atende às necessidades operacionais da unidade beneficiária, proporcionando a uniformização e padronização, que são princípios basilares do planejamento de compras, constante no ART 40. inciso V alínea a), e no parágrafo 3º inciso I, respectivamente da nova lei de licitações 14.133/2021, o que favorece:**

**Integração dos sistemas de diagnóstico;**

**Padronização de insumos e acessórios;**

**Padronização de treinamentos dos servidores;**

**Uniformização dos protocolos de manutenção preventiva e corretiva;**

**Simplificação dos fluxos de chamados técnicos e das obrigações contratuais.**

**2. Em função das alterações acatadas o texto das especificações técnicas passa a vigorar do seguinte modo:**

**TOMÓGRAFO** - Equipamento com especificações mínimas ( $\pm 15\%$  de tolerância) de: Tubo de raios-X de 7 MHU Gerador com potência de 72kW faixa de tensão de 70, 80, 100, 120 e 140kV, corrente do tubo entre 20 e 600 mA, tempo máximo de scan disponível de 120 segundos, taxa de resfriamento do tubo de 1070 KHU/minuto, 64 fileiras físicas de detectores com 128 cortes adquiridos por giro de 360°, velocidade de rotação do tubo de 0.35 segundos em 360°, espessura de cortes de 0.625mm, velocidade de reconstrução de imagens em matriz de 512x512 de 40 Ips, resolução espacial de 15 Lp/cm, abertura do gantry de 70 cm, campo de visão (FOV) variável entre 50 e 500mm, inclinação do gantry mecânica ou digital com angulação de  $-24^\circ$  A  $+30^\circ$ , tela touch integrada ao Gantry para identificação dos pacientes e escolha dos protocolos de exames, comprimento volumétrico da mesa de 1600 mm, movimento vertical da mesa 380 mm com capacidade de carga da mesa de 205Kg, velocidade de movimento horizontal da mesa de 200mm/s, cobertura de detectores de 38mm, Detectores do tipo Solid State – GOS;

02 monitores LCD de 24" com resolução Full HD de 1920 x1080, 01 teclado, 01 mouse, intercomunicador de voz para comunicação com os pacientes em sala, matriz de aquisição de 512x512; matriz de visualização de ~~512x512, 768x768~~ 1024x1024, suportes de cabeça flat (reto) e coronal, suporte para os braços (punção venosa em sala), colchonete para acomodação do paciente, faixas de contenção para os pacientes, monitor touch de ECG integrado ao Gantry para sincronização dos batimentos cardíacos dos pacientes com o equipamento e eletrodos inclusos (compatível com eletrodos descartáveis, conexão tipo jacaré), pacote cardíaco com modo de aquisição Prospectivo e Retrospectivo axial verdadeiro, software para modulação de dose dedicado para exames de cardiologia, Modo Aquisição Dupla Energia incluso.

1

Estação de trabalho independente ou integrada ao console com especificações mínimas: CPU com Processador 2.2 GHz Quad-Core de 64 Bit; Memória RAM - 16 GB; HD SSD de 1 Tb; Sistema operacional mais recente compatível com o equipamento; Gravador de CD/DVD Visualizador 2-D Slab; Nobreak compatível com a estação de trabalho, com autonomia de no mínimo 10 minutos a plena carga, além de garantir sua proteção mesmo em momentos em que haja oscilações na rede elétrica.

Software para automatismo do disparo da aquisição helicoidal de acordo com a opacificação do contraste; Software para modulação de corrente de acordo com a região do corpo a ser examinada; MPR - Reformatação multiplanar Projeção de intensidade máxima (MIP); Projeção de intensidade mínima; Reconstrução SSD tridimensional; Software para estudos dinâmicos; Endoscopia Virtual; Reconstrução Iterativa; Redutor de Artefatos Metálicos; Renderização de volumes; Protocolo DICOM 3.0 (Send/receive/Storage/Worklist); Sistema de estabilização de tensão interna (Trafo-regulador de tensão), quando necessário; Software de Perfusão Cerebral; Software de Nódulo Pulmonar; Software de Análise Vascular; Software de Análise Cardíaca, Estenose das coronárias e análise das câmaras cardíacas de operações.

O aparelho deve ser entregue e instalado juntamente com quadro de força e transformador de tensão caso necessário.

**RAIO-X FIXO** - Sistema de raios-X digital (DR) com especificações mínimas ( $\pm 15\%$  de tolerância) de: O sistema para raios-X digital (DR) deve ter a capacidade de aquisição de imagens através de Detectores de Painéis Planos (FPD), mesa de radiodiagnóstico com tampo flutuante e sistema de elevação, bucky mural e unidade de controle. Aparelho de radiografia digital com a capacidade de realizar os exames de tórax, abdome, crânio, coluna, extremidades e articulações em pacientes adultos e pediátricos e neonatais.

Gerador de alta frequência, microprocessado, com potência mínima de 55KW; Tensão do tubo de raios-X de no mínimo 40 KVP a 150 KVP ou programa de controle automático de exposição para cada órgão/região anatômica; Seleção de corrente do tubo de 15 mA ou menor a ~~800~~ 630 mA ou maior e Faixa de mAs de ~~0,5~~ 10 ou menor a ~~800~~ 630 mAs, Seleção do tempo de exposição de 1 ms ou menor a 450 ms ou maior.

Tubo com ânodo giratório com foco fino igual ou menor que 0,6 mm e foco grosso igual ou menor que 1,2 mm; Capacidade térmica do ânodo de no mínimo 300 KHU ou maior; colimador com indicador luminoso do campo de radiação e temporizador para desligamento automático da lâmpada.

Sistema de aquisição de imagem digital deverá ser composto por 02 (dois) detectores de painel plano FPD; os detectores deverão realizar a transmissão de dados através de um cabo de interligação ou por tecnologia wireless. Mesa: um FPD removível e com área ativa de aproximadamente de 34 cm x 42 cm ou maior; Bucky: um FPD removível ou fixo e com área útil de aproximadamente de 41 cm x 41 cm ou maior; Matriz de aquisição de no mínimo 2800 x 2800 pixels ou maior e profundidade de imagem de no mínimo 16 bits ou melhor.

2

Mesa radiográfica móvel com deslocamento longitudinal de  $\pm 35$  cm ou maior; com deslocamento transversal de  $\pm 10$  cm ou maior; Faixa de ajuste motorizado da altura da mesa de 55 cm ou menor a 90 cm ou maior; possuir capacidade de carga de mínima de 200 kg ou maior, Unidade Bucky integrada à mesa, com grade antidifusora e suporte para inserção do FPD; Bucky mural com grade antidifusora e suporte para inserção do FPD; Deslocamento vertical de ~~30 até 170~~ 50 até 126 cm ou maior; Distância do objeto ao detector de 70 mm ou menor. Console de operação na estativa.

Estação de trabalho, aquisição, visualização e processamento de imagens digitais com monitor de LCD de no mínimo 23 polegadas, Teclado e mouse; Ferramentas para ajuste de brilho e contraste, filtro espacial, rotação e inversão de imagens, realce de bordas, ampliação (zoom) e medidas de distância e ângulo; DICOM Full ou deverá fornecer no mínimo os protocolos Media Storage, CD/DVD, Storage, Worklist (MWM), Print e MPPS. Nobreak compatível com a estação de trabalho, com autonomia de no mínimo 10 minutos a plena carga, além de garantir sua proteção mesmo em momentos em que haja oscilações na rede elétrica.

O aparelho deve ser entregue e instalado juntamente com quaisquer sistemas indispensáveis ao seu funcionamento, o que pode incluir: transformadores, quadros de força e sistemas de nobreak compatível ao aparelho, quando couber.

**RAIO-X MÓVEL** - Sistema de raios-X digital móvel com especificações mínimas ( $\pm 15\%$  de tolerância) de: motorizado ou manual, com coluna deslizando. O sistema para raios-X digital móvel deve ter a capacidade de aquisição de imagens através de Detectores de Painéis Planos (FPD), Aparelho de radiografia digital com a capacidade de realizar os exames de tórax, abdome, crânio, coluna, extremidades e articulações em pacientes adultos e pediátricos e neonatais. Em caso de sistema de locomoção motorizada, deverá possuir bateria dedicada com autonomia de no mínimo 2 horas.

Gerador de alta frequência, microprocessado, com potência mínima de 32KW; Tensão do tubo de raios-X mínima de 150 kV; programa de controle automático de exposição para cada órgão/região anatômica; Seleção de corrente do tubo de 10 mA ou menor a 450 mA ou maior e Faixa de mAs 0,40 ou menor a 200 mAs; Seleção do tempo de exposição de 1 ms ou menor a 3 segundos ou maior; bateria dedicada; Tubo com ânodo giratório ou estático com foco fino igual ou menor que 0,6 mm e foco grosso igual ou menor que 1,2 mm; ou ponto focal único de no mínimo 0,8mm. Capacidade térmica do ânodo de no mínimo 120 kHU.

3

Sistema de aquisição de imagem digital deverá ser composto por 02 (dois) detectores de painel plano FPD; os detectores deverão realizar a transmissão de dados através de tecnologia wireless, com baterias de íons de lítio removíveis, com autonomia de no mínimo 5 horas ou 900 imagens. Sendo eles: Um FPD wireless com área ativa de aproximadamente de 34 x 42 cm ou maior; Um FPD wireless com área útil de aproximadamente de 22 x 28 cm ou maior; Matriz de aquisição de no mínimo 1520 x 1920 pixels ou maior e profundidade de imagem de no mínimo 16 bits ou melhor; acompanhando carregador compatível.

Console de operação e processamento de imagem Estação de aquisição e visualização para processamento de imagens, com monitor LCD de no mínimo 17 polegadas com tela de toque capacitiva; ferramentas para ajuste de brilho e contraste, filtro espacial, rotação e inversão de imagens, realce de bordas, ampliação (zoom) e medidas de distância e ângulo; DICOM Full ou deverá fornecer no mínimo os protocolos Media Storage, CD/DVD, Storage, Worklist (MWM), Print e MPPS.

**ULTRASSOM FIXO** - Sistema digital de alta resolução com especificações mínimas ( $\pm$  15% de tolerância) de: igual ou superior a 1 milhão de canais digitais de processamento, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, intra-operatório, cardiologia pediátrica, neonatal, com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Monitor LCD colorido superior a 21 polegadas; tela secundária de ao menos 10 polegadas sensível ao toque tipo touchscreen acoplada ao painel; Painel de controle articulável, incluindo altura, giro e ou deslize; Faixa dinâmica acima de 220Db; Frame Rate de pelo menos 1500 quadros/segundo em 2D; Disco rígido de pelo menos 500 GB;

Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização da lista de trabalho; Exportação de imagens em formato compatível PC; Conexão simultânea, universal e ativa para no mínimo quatro transdutores sem uso de adaptadores e sem considerar a conexão específica para doppler cego. Color Power Angio; Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido; Reconstrução 3D com recurso de visualização MPR; Modo-M, Modo M-Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), High PRF PW, Doppler Contínuo (CW); Revisão Cine loop para imagens 2D, Modo-M e Doppler; Modo-M e Doppler; Profundidade de pelo menos 30cm Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; Imagens em tons de cinza 2D; Doppler de tecido; Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso; imagem panorâmica;

4

Otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo; Software para Otimização automática do Color Doppler com apenas um botão; Software para Ajuste automático do Doppler espectral com apenas um botão; Doppler Tecidual colorido e espectral; Modos B, BB, BM, M tela inteira, Doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível; Color M-mode, Doppler colorido, Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira; Função Doppler tecidual (color e espectral); Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler; Imagem de Segunda Harmônica tecidual; Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido; Memória para revisão de imagens de Modo-Mou Espectro de Doppler; Possuir ferramenta que permita a criação de protocolos de exame personalizados e pré-definidos, que permita otimizar o tempo de exame e menor uso de teclas; Software para Avaliação de uma região de interesse na imagem realizada com CEUS (contraste); Tecnologia de avaliação de fluxo no modo 2D; Software para visualização de agulha; Ferramenta para personalização de protocolos de exame; Angulação automática ou manual da caixa e amostra do doppler colorido; Ampliação da imagem para tela cheia sem perda de resolução; Imagem estendida 2D; Color doppler de alta sensibilidade para avaliação de vasos de baixo fluxo; Avaliação do coração fetal; Medidas automáticas da biometria fetal; Renderização da imagem 3D/4D; Software para formação de imagens 3D/4D; Ferramenta para avaliação do coração fetal; Renderização da imagem 3D/4D; Software para visualização do bebê em 3D/4D.

Nobreak compatível com o aparelho, com autonomia de no mínimo 10 minutos a plena carga, além de garantir sua proteção mesmo em momentos em que haja oscilações na rede elétrica.

Transdutor Convexo Volumétrico com faixa de frequência de 2 a 6 MHz

Transdutor Endocavitário Volumétrico com faixa de frequência de 4 a 9 MHz

Transdutor Linear com faixa de frequência de 4 a 13 MHz

5	<p><b>ULTRASSOM MÓVEL</b> - Sistema digital com especificações mínimas (<math>\pm 15\%</math> de tolerância) de: alta resolução superior a 500.000 (quinhentos mil) canais digitais de processamento, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>Sistema transportável, montado sobre trolley independente ou integrado com rodízios com sistema de freios; Monitor LCD colorido igual ou superior a 12 polegadas; teclado físico ou touch screen; Faixa dinâmica acima de 170Db; Frame Rate de pelo menos 700 quadros/segundo em 2D; Disco rígido de pelo menos 500 GB; Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização da lista de trabalho; Exportação de imagens em formato compatível PC; Conexão simultânea, universal e ativa para no mínimo três transdutores; Bateria com autonomia de até 50 minutos.</p> <p>Color Power Angio; Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido ; Modo-M, Modo M-Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), High PRF PW , Doppler Contínuo (CW); Revisão Cine loop para imagens 2D, Modo-M e Doppler; Modo-M e Doppler; Profundidade de pelo menos 30cm Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; Imagens em tons de cinza 2D; Doppler de tecido; Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso; imagem panorâmica; Otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo;</p> <p>Software para Otimização automática do Color Doppler com apenas um botão; Software para Ajuste automático do Doppler espectral com apenas um botão; Doppler Tecidual colorido e espectral; Modos B, BB, BM, M tela inteira, Doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível; Color M-mode, Doppler colorido, Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira; Função Doppler tecidual (color e espectral); Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler; Imagem de Segunda Harmônica tecidual; Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido; Memória para revisão de imagens de Modo-Mou Espectro de Doppler; Possuir ferramenta que permita a criação de protocolos de exame personalizados e pré-definidos, que permita otimizar o tempo de exame e menor uso de teclas; Tecnologia de avaliação de fluxo no modo 2D; Software para visualização de agulha; Ferramenta para personalização de protocolos de exame; Angulação automática ou manual da caixa e amostra do doppler colorido; Ampliação da imagem para tela cheia sem perda de resolução; Imagem estendida 2D.</p> <p>Transdutor Convexo com faixa de frequência de 1,4 a 5 MHz  Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 4 a 9 MHz  Transdutor Linear com faixa de frequência de 3 a 12 MHz</p>
---	--

## 2. NOTIFICAÇÃO

Desta forma, a Pregoeira da Divisão de Pregão - DIPREG, após a resposta aos pedidos de esclarecimento, informa que a data da abertura da licitação passará ter a seguinte redação:

**Data da Abertura: dia 12/08/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).**

**Retirada: 24/07/2025, até a data de abertura**

Rio Branco – AC, 22/07/2025.

**Sandra Maria Nunes Barbosa**

Pregoeira SELIC/DIPREG

Portaria SEAD N° 990 de 03 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA NUNES BARBOSA, Pregoeiro(a)**, em 22/07/2025, às 14:11, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016516873** e o código CRC **1E52B243**.

---

---

Referência: Processo nº 0019.015125.00041/2025-05

SEI nº 0016516873